



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

LEI N° 4.139, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL)

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JUNIOR, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a custear a aquisição de uma ambulância, conforme convênio firmado com o Governo do Estado de São Paulo, classificado conforme o abaixo discriminado:

19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010006.2.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

FONTE DE RECURSOS: 02

4.4.90.52.00 - Equip. e Material Perm.....R\$ 70.000,00

FONTE DE RECURSOS: 01

4.4.90.52.00 - Equip. e Material Perm.....R\$ 60.000,00

Artigo 2° - O crédito será coberto por conta dos seguintes recursos:

FONTE DE RECURSOS: 02

R\$70.000,00 (setenta mil reais), com repasses do Governo do Estado de São Paulo, através de convênio firmado com a Secretaria de Saúde;

FONTE DE RECURSOS: 01

R\$60.000,00 (sessenta mil reais), com a anulação parcial do seguinte item:

07.01 - DPTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-000
Dois Córregos – SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO
ASSESSORIA JURÍDICA

154510004.1.002 - Pavimentação e Recape
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
(F.54).....R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Artigo 4º - Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2.016, caso haja saldo, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e § 2º do inciso XI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze.

FRANCISCO AUGUSTO PRADO TELLES JÚNIOR
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

RAFAEL TONIATO MANGERONA
- Chefe de Gabinete -